



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 17 de fevereiro de 2023.

Circular Interno nº. 073/2023

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

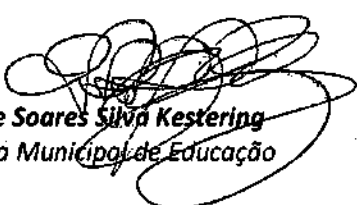
Prezados,

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Duclene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação

000002

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
02	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M ²	570	R\$ 30,60	R\$ 17.442,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.442,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com

29.105.195/0001-16
DJANILSON SOUZA
OLIVEIRA

Rua Salto Osorio, nº 45 - Vila São Francisco

Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

000003

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
02	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570	33,00	18.810,00

VALOR TOTAL:**R\$ 18.810,00**

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com

13.903.141/0001-66**ALUIZO CONSTRUÇÕES
LTDA-ME**

Rua Seto Osorio - N° 01

Vila São Francisco

CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M ²	570	R\$ 32,50	R\$ 18.525,00

VALOR TOTAL:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@gmail.com

Fernando Rodrigues Alves Eireli

09.185.179/0001-73

Fernando Rodrigues Alves Eireli
Rua Xingó, Nº 12, Casa, Vila São Francisco
CEP 48925-000 - Sobradinho-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA.**Fornecedor "A":** D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME - CNPJ: 29.105.195/0001-16.**Fornecedor "B":** ALUÍZIO CONSTRUÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 13.903.141/0001-66.**Fornecedor "C":** FERNANDO RODRIGUES ALVES EIRELI - CNPJ: 09.185.179/0001-73.

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 17.442,00	R\$ 18.810,00	R\$ 18.525,00

Sobradinho/BA, em 27 de fevereiro de 2023.

Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550

000006



http://assinador-peccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxv3m0c9k4kDkUj4KAaChave2=BT-06aCCpMpeIH2dHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06765631550-DJANILSON SOUZA OLIVEIRA

DJANILSON SOUZA OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/04/1995, SOLTEIRO, PINTOR, CPF nº 067.656.315-50, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 3294171-0040, órgão expedidor GERENCIA REGIONAL DE TRABALHO E EMPREGO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) R SALTO OSORIO, 45, CASA, VILA SAO FRANCISCO, SOBRADINHO, BA, CEP 48925000, BRASIL titular da empresa DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29805943336, com sede R Salto Osorio, 45, Casa, Vila Sao Francisco Sobradinho, BA, CEP 48925000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.105.195/0001-16, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

FABRICACAO DE PAINEIS, LETREIROS E PLACAS NAO LUMINOSOS DE QUALQUER MATERIAL, SOB ENCOMENDA OU NAO. SERVICOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INCLUSIVE A COLOCACAO DE ELEMENTOS DE DECORACAO DIVERSOS EM GESSO EM PAREDES, FACHADAS, TETOS, COLUNAS E VIGAS. SERVICOS DE INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.

4329-1/01 - instalação de painéis publicitários.

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98234528 em 14/09/2022

Protocolo 226148700 de 13/09/2022

Nome da empresa D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA NIRE 29805943336

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 221505006198878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3MOC9K4DKbJ4KdA&chave2=8T-06aCpMpeIH2mHnctRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06765631550-DJANILSON SOUZA OLIVEIRA

000007

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque.

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

4399-1/03 - obras de alvenaria.

4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SOBRADINHO/BA, 27 de abril de 2022.

DJANILSON SOUZA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98234528 em 14/09/2022

Protocolo 226148700 de 13/09/2022

Nome da empresa D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA NIRE 29805943336

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 221505006198878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





226148700

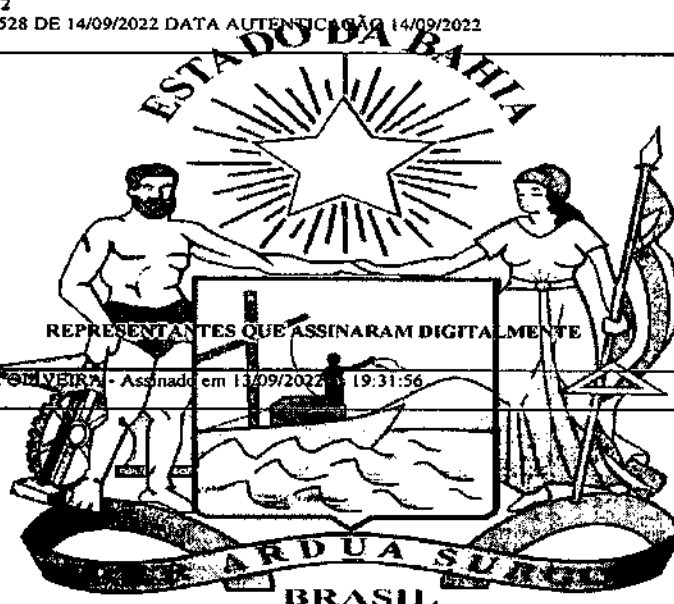
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000003

NOME DA EMPRESA	D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA
PROTOCOLO	226148700 - 13/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29805943336
CNPJ 29.105.195/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98234528 DE 14/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/09/2022



Cpf: 06765631550 - DJANILSON SOUZA OLIVEIRA - Assinado em 13/09/2022 às 19:31:56



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2022

Certifico o Registro sob o nº 98234528 em 14/09/2022

Protocolo 226148700 de 13/09/2022

Nome da empresa D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA NIRE 29805943336

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 221505006198878

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁFICO

CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

ALUIZ GATISTA DE LIMA 28/09/1992



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/09/1992 / PARATI/MAPE

1 DATA DE EMISSÃO 28/07/2022	10 VALIDADE 28/07/2027
11 CÓD. DE EMISSÃO 4220770	12 CATEGORIA B
13 CATEGORIA A	14 CATEGORIA B
15 CATEGORIA C	16 CATEGORIA D
17 CATEGORIA E	18 CATEGORIA F
19 CATEGORIA G	20 CATEGORIA H
21 CATEGORIA I	22 CATEGORIA J
23 CATEGORIA K	24 CATEGORIA L
25 CATEGORIA M	26 CATEGORIA N
27 CATEGORIA O	28 CATEGORIA P
29 CATEGORIA Q	30 CATEGORIA R
31 CATEGORIA S	32 CATEGORIA T
33 CATEGORIA U	34 CATEGORIA V
35 CATEGORIA W	36 CATEGORIA X
37 CATEGORIA Y	38 CATEGORIA Z

14 CATEGORIA
B

15 CATEGORIA
A

16 CATEGORIA
B

17 CATEGORIA
C

18 CATEGORIA
D

19 CATEGORIA
E

20 CATEGORIA
F

21 CATEGORIA
G

22 CATEGORIA
H

23 CATEGORIA
I

24 CATEGORIA
J

25 CATEGORIA
K

26 CATEGORIA
L

27 CATEGORIA
M

28 CATEGORIA
N

29 CATEGORIA
O

30 CATEGORIA
P

31 CATEGORIA
Q

32 CATEGORIA
R

33 CATEGORIA
S

34 CATEGORIA
T

35 CATEGORIA
U

36 CATEGORIA
V

37 CATEGORIA
W

38 CATEGORIA
X

39 CATEGORIA
Y

40 CATEGORIA
Z

14 CATEGORIA
B

15 CATEGORIA
A

16 CATEGORIA
B

17 CATEGORIA
C

18 CATEGORIA
D

19 CATEGORIA
E

20 CATEGORIA
F

21 CATEGORIA
G

22 CATEGORIA
H

23 CATEGORIA
I

24 CATEGORIA
J

25 CATEGORIA
K

26 CATEGORIA
L

27 CATEGORIA
M

28 CATEGORIA
N

29 CATEGORIA
O

30 CATEGORIA
P

31 CATEGORIA
Q

32 CATEGORIA
R

33 CATEGORIA
S

34 CATEGORIA
T

35 CATEGORIA
U

36 CATEGORIA
V

37 CATEGORIA
W

38 CATEGORIA
X

39 CATEGORIA
Y

40 CATEGORIA
Z

14 CATEGORIA
B

15 CATEGORIA
A

16 CATEGORIA
B

17 CATEGORIA
C

18 CATEGORIA
D

19 CATEGORIA
E

20 CATEGORIA
F

21 CATEGORIA
G

22 CATEGORIA
H

23 CATEGORIA
I

24 CATEGORIA
J

25 CATEGORIA
K

26 CATEGORIA
L

27 CATEGORIA
M

28 CATEGORIA
N

29 CATEGORIA
O

30 CATEGORIA
P

31 CATEGORIA
Q

32 CATEGORIA
R

33 CATEGORIA
S

34 CATEGORIA
T

35 CATEGORIA
U

36 CATEGORIA
V

37 CATEGORIA
W

38 CATEGORIA
X

39 CATEGORIA
Y

40 CATEGORIA
Z

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

117102123

Assinatura

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SOBRADINHO

15.661.797-85 25-11-2011

DJANILSON SOUZA OLIVEIRA

MAELIDIO DA SILVA OLIVEIRA

MARIA GECILMA TEIXEIRA SOUZA

SOBRADINHO, BA 29-04-1995

C. NAS. CM. JUAZEIRO, BA DS

1º OFÍCIO LV. 661 EL. 102 RT. 143207

087.656.313-50



Cartório de Notas

Cláudia Araújo - Tabeliã

Livro: 133-P Folhas: 169



000011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Juazeiro - BA

AGS
1º CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
Ana Gabriela de O. Silva
Escrivente

Procuração Pública que faz DJANILSON SOUZA OLIVEIRA, na forma abaixo:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, 10 (dez) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta Cidade de Juazeiro, do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste **1º Cartório de Notas**, sito na Rua Cícero Feitosa, nº 427, Alagadiço, a cargo da **Belª Cláudia de Araújo Santos, Tabeliã**, perante mim, Ana Gabriela de Oliveira Silva, Escrevente, compareceu como outorgante: **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.105.195/0001-16, sediada na Rua Salto Osorio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA; neste ato representada por seu titular **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1566179785, expedido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.656.315-50, não informou endereço eletrônico, nascido em 29/04/1995, filho de Naclidio da Silva Oliveira e Maria Gecelma Teixeira, residente e domiciliado na Rua Salto Osorio, nº 45, Vila São Francisco, Sobradinho/BA; a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim apresentadas, do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que, por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade nº 4240770, expedido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.612.255-34, não informou endereço eletrônico, nascido em 11/08/1967, filho de Doralice Pianco de Lima e Raimundo Batista de Lima, residente e domiciliado na Rua Salto Osorio, nº 1, Vila São Francisco, Sobradinho/BA; a quem confere amplos e gerais poderes especiais para o fim especial de representá-la em todos os seus interesses, negócios e direitos, perante qualquer pessoa física ou jurídica, esta de direito público ou privado, podendo, dita procuradora, assinar documentos, dar e receber quitação, concordar, discordar, juntar e requerer documentos, vender e comprar mercadorias do seu ramo de negócios, receber e assinar notas fiscais, promissórias, duplicatas, assumir compromissos, quitar dívidas, assinar contratos, declarações, apresentar documentos e participar de Licitações, tomada de Preço, Pregão em geral, Carta Convite, concorrência, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, fazer impugnações, reclamações, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos

Rua Cícero Feitosa, nº 427 | Alagadiço | Juazeiro / BA | CEP: 48.904-350

Telefone: (74) 3613-5795 | E-mail: 1cartoriojuazeiro@gmail.com | www.1cartoriojuazeiro.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
Ana Gabriela de O. Silva
Escritor

contratuais, alterações contratuais, inclusive da habilitação, votar e ser votado, prometer, ceder, demitir e admitir funcionários, assinando guias do INSS, FGTS, Imposto de Renda, Imposto Sindical, folha de pagamento, fazer homologações, estipular salários, homologar, protestos, autorizar protestos, fazer cancelamentos de protestos, caucionar e avaliar duplicatas para descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, autorizar descontos de vencimentos e entrega de franco pagamento de protestos, fazer parcelamento, pagar taxas, quitar débitos, estipular cláusulas e condições, negociar, ajustar preços, prazos e condições de pagamentos, bem como, comprar, vender, ceder, alugar, administrar quaisquer bens móveis em nome do outorgante, requerer e receber licenças em geral, assim como, também, **CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CRLV** de qualquer exercício, dar entrada e retirar documentos, solicitar 2ª via de documentos, laudos de vistorias, certidões, realizar vistoria, retirar o veículo em caso de apreensão, recadastramento, alteração de características do veículo/endereço, mudança de placa, pagar licenciamento, requer alvará, isenção de IPVA, pagar e baixar multas, taxas e impostos, parcelar débitos de multas e IPVA, assinar termos, requerimentos, assinar e reconhecer firma do DUT e de todos os demais documentos que se fizerem necessários, efetuar pagamentos de impostos, taxas e licenciamentos, receber quitação, representado-a, perante **Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Mistas e/ou Autárquicas, Receita Federal, Justiça Federal, Prefeituras, SAC, DETRAN, INSS, Seguradoras, Financiadoras, Junta Comercial da Bahia ou de qualquer estado brasileiro, Empresas Privadas ou Particulares, Cartórios em Geral, Prestadoras de Cartões de Crédito, Operadora de Leasing e onde mais for mister, Lojas e Comércio em geral, Delegacias, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Estadual; 2) BANCO BRADESCO S/A, em especial agência 3584, conta 14058-9, e/ou em qualquer instituição financeira ou órgão competente a onde com esta se apresentar, podendo abrir, movimentar e encerrar conta corrente e/ou poupança, podendo fazer saques e transferências, mudar de agência bancária, autorizar débitos, fazer depósitos, solicitar e verificar saldos e extratos de contas, solicitar e/ou receber cartão magnético, cadastrar, alterar, registrar, desbloquear e fazer uso de senhas eletrônicas, renovar senhas, requisitar talões de cheque, assinar, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, cancelar e baixar cheques, utilizar o crédito aberto na forma e condições, efetuar**

049539



Cartório de Notas

Cláudia Araújo - Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Juazeiro - BA

000013

Livro: 133-P Folhas: 170

transferências, pagamento por qualquer meio, assinar contratos de Câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar propostas de Empréstimos, fazer empréstimos, Financeiras, avalizar, aval, financiamentos, receber o valor do financiamento de uma só vez ou em parcelas, resgatar aplicações, aceitar cláusulas e condições, juros, assumir compromissos, concordar e discordar, fazer contrato, passar recibos, receber valores, requerer, promover, recorrer, assinar guias, folhas de pagamento, dar e receber quitação, podendo para tanto, apresentar e assinar documentos, bem como participar de audiências, prestar depoimento, declarações, realizar acordos, concordar e discordar, dar entrada, receber e assinar documentos, podendo para tanto constituir advogados para representá-lo no foro em geral com poderes da cláusula "AD-JUDÍCIA e ET EXTRA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, perante as Justiças Ordinárias, Especiais e Administrativas do País, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras ate final decisão, usando dos recursos legais, e acompanhando, se necessário for requerer e levantar alvará judicial, receber citações, intimações, notificações, comparecer em audiências, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordos, assinar recibos, receber, dar quitacoes, enfim praticar os demais atos que se tornarem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o parágrafo 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. **O nome do Outorgado, dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela Outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se, este Ofício, no direito de não corrigir erros daí advindos.** Em atendimento à Lei de proteção de dados pessoais, a Outorgante declara ainda: **A)** que submete seus dados pessoais voluntariamente; **B)** que está ciente de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como, CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; **C)** que está ciente que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta procuração a terceiros. Assim disse e a seu pedido digitei este instrumento, consoante o que faculta o § 4º, do Art. 167, regulamentado pelo provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado, conforme o /assina comigo,

 , Vitória Barbosa Cavalcante, Auxiliar, digitei esta

1º CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
Ana Gabriela de O. Silva
Escritora

Rua Cícero Feitosa, nº 427 | Alagadiço | Juazeiro / BA | CEP: 48.904-350

Telefone: (74) 3613-5795 | E-mail: 1cartoriojuazeiro@gmail.com | www.1cartoriojuazeiro.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

000014

procuração pública que foi lida perante todos. E eu AGS
Ana Gabriela de Oliveira Silva, Escrevente, que subscrevo em público e raso.

EM TESTEMUNHO AGS DA VERDADE

AGS
Ana Gabriela de Oliveira Silva
Escrevente

1º CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
Ana Gabriela de O. Silva
Escrevente

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2805.AC036862-6
TFAQL5UX3T
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



DAJE(S): 021326. Emolumentos: R\$ 47,17. Taxa de Fiscalização: R\$ 33,50. FECOM: R\$ 12,89. PGE: R\$ 1,87.
FMMPBA: R\$ 0,98. Defensoria Pública: R\$ 1,25. Valor Final: R\$ 97,66.

(ASS.) DJANILSON SOUZA OLIVEIRA (OUTORGANTE), TRASLADADA EM SEGUIDA, DOU FÉ, ASSINO.

049540

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000015	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.105.195/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/2017	
NOME EMPRESARIAL D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TL DOOR				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R SALTO OSORIO		NÚMERO 45		COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO		MUNICÍPIO SOBRADINHO		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALUFERTEC@HOTMAIL.COM			TELEFONE (74) 9947-1549		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2023 às 15:51:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13:15



Bradesco Net Empresa

000016

Olá, Djanilson Souza Oliveira



BIA Digite ou fale com a BIA



DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550

CNPJ: 029.105.195/0001-16

CONTA: 14058-9

R\$ Toque para ver o saldo



Prorroque aqui seus
empréstimos e financiamentos

Solicitar >

Empréstimos

ver opções ▾



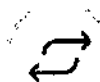
Bancos da
empresa >



Open
Finance >



Saldo e Extratos



Transferências



Pagamentos



DDA Boletos
Registrados



Empréstimos /
Antecipação de
Recebíveis



Cartões



Câmbio



Investimentos



Pix



Agendamentos



Depósito de
Cheque



Pendentes para
Empresa

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 29.105.195/0001-16

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 20/11/2017

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
20/11/2017	31/12/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA
CNPJ: 29.105.195/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:42 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **0F9D.1158.9157.DA02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 16/02/2023 15:55

000019

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231004245

RAZÃO SOCIAL	
DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
144.855.751 - BAIXADO	29.105.195/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000020

Data Impressão: 16/02/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000019/2023

Emissão: 18/01/2023

Validade: 18/04/2023

DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550

CGA: 000.002.657/001-09

CNPJ: 29105195000116

CNAE: 3299-0/03

RUA SALTO OSORIO ,45

QUADRA- 02

SAO FRANCISCO

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220230000001900000223051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.105.195/0001-16

Certidão nº: 7312587/2023

Expedição: 16/02/2023, às 15:55:43

Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.105.195/0001-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Declaração da Licitante de Cumprimento ao Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal

D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA, inscrita no CNPJ nº 29.105.195/0001-16, por intermédio de seu Procurador **Aluizio Batista de Lima**, brasileiro, casado, CPF 410.612.255-34 e RG 4240770 SSP-BA, residente na Rua Salto Osório, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, declara para aos devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não (x)

Sobradinho-BA, 23 de Fevereiro de 2023.


D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA

CNPJ: 29.105.195/0001-16

Aluizio Batista de Lima

Procurador



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 28 de fevereiro de 2023.

Circular Interno nº 079/2023

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, inscrita no CNPJ 29.105.195/0001-16, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender a necessidade da secretaria Educação do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico em anexo.

Respeitosamente,


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prestação de serviços de gesso pela necessidade de manutenção, adequação e ampliação das instalações/departamentos nas escolas municipais. Os serviços são fundamentais para compor a parte estrutural das edificações permanentes do ambiente escolar, tanto para manter o bem material, bem como preservar e dar segurança aos servidores e alunos que dentro dos ambientes exercem alguma atividade de forma qualitativa.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada para atender as necessidades da secretaria Educação do Município de Sobradinho-BA, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570

5. COTAÇÕES DE PEÇOS

5.1. Foi solicitado orçamento a várias empresas para realizar a pesquisa de preço, sendo que as empresas que atenderam à solicitação foram:



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

EMPRESAS	CNPJ	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME	29.105.195/0001-16	R\$ 17.442,00
ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME	13.903.141/0001-66	R\$ 18.810,00
FERNANDO RODRIGUES ALVES EIRELI	09.185.179/0001-73	R\$ 18.525,00

A menor proposta corresponde a da empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, no valor de **R\$ 17.442,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, conforme cotações de preços juntadas aos autos, sendo viável a Administração optar pela contratação da mesma para a **prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso**, conforme detalhado nesse Projeto Básico.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 A contratação terá vigência até **30 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

7 DO PREÇO

7.1. O preço será composto por:

a) O valor global para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 17.442,00 (dezessete mil, e quatrocentos quarenta e dois reais)**.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.05 – **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 15500000 / 15001001 / 15400000

9 DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

8.1. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8.3. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

9.1.1. Assumir inteira responsabilidade o perfeito funcionamento dos itens no ato de entrega das mesmas;

9.1.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de entrega dos itens solicitados, para adoção das providências cabíveis;

9.1.3. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;

9.1.4. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante;

9.1.5. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte para a entrega e devolução dos materiais, para o cumprimento do contrato, caso necessário;

9.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante deverá:

10.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.5. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 O Serviço será fiscalizado pela servidora **Jéssica Alves dos Santos**, matrícula nº **15511**, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 12.2 É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.
- 12.3 Competirá Secretaria Municipal de Fazenda e Administração proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação.

Sobradinho/BA, em 28 de fevereiro de 2023.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000028

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.105.195/0001-16**Razão**

DJANILSON SOUZA OLIVEIRA

Social:**Endereço:** RUA SALTO OSORIO 45 / VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / BA /
48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2023 a 25/03/2023**Certificação Número:** 2023022402113652422752

Informação obtida em 01/03/2023 12:06:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000029

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA- ME** inscrita no CNPJ 29.105.195/0001-16, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação através da C.I Nº 079/2023/SME, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 01 de março de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.03.01 12:41:13

-03'00"

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **17.442,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA, - ME**, inscrita no CNPJ 29.105.195/0001-16, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação através da C.I Nº 079/2023/SME, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme recursos descritos abaixo:

ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 15500000 / 15001001 / 15400000

Sobradinho (BA), 01 de março de 2023.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009
Departamento Finanças e Contabilidade



000031

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho**DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabrizio de Aguiar Marcua
Procurador-Geral do Município





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

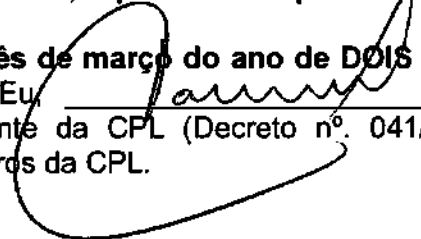
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 043/2023

Dispensa de Licitação Nº. 018/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 043/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 018/2023, para a contratação da empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, inscrita no CNPJ **29.105.195/0001-16**, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação através da C.I Nº 079/2023/SME, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 17.442,00 (dezessete mil, e quatrocentos quarenta e dois reais)**.

Processo autuado e numerado, ao **1º dia do mês de março do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia

000033

Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º ____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº ____/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA, conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades conforme as solicitações das Secretarias Municipais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. ____/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ____ de _____ de 2023.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000034

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **Conta nº. _____, Agência _____, Banco _____.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



000035

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior à do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:



000036

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____ que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá a Secretaria Municipal requisitante, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



000037

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



000038

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Proc. Administrativo nº: 043/2023.

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Educação.

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA- ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 29.105.195/0001-16, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA.

Após a análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que a referida solução revela-se imperiosa visando a necessidade de realizar manutenção, adequação e ampliação das instalações/departamentos nas escolas municipais. Os serviços são fundamentais para compor a parte estrutural das edificações permanentes do ambiente escolar, tanto para manter o bem material, bem como preservar e dar segurança aos servidores e alunos que dentro dos ambientes exercem alguma atividade de forma qualitativa.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA- ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 29.105.195/0001-16, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas



000039

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.



000040

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório,



000041

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA- ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 29.105.195/0001-16, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 29.105.195/0001-16 a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 18.259,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 17.442,00 (dezessete mil e quatrocentos quarenta e dois reais)** para a prestação de serviços de fornecimento e instalação



000042

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME** – à Rua Salto Osorio, nº 45, Vila São Francisco – Sobradinho/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.105.195/0001-16. VALOR R\$ 17.442,00 (dezesete mil e quatrocentos quarenta e dois reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

art. 32 da Lei 8.666/93.

000043

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME** inscrita no CNPJ/MF SOB O N.º 29.105.195/0001-16 para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 01 de março de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000044

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043 /2023

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA- ME** inscrita no CNPJ 25.105.195-16, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 17.442,00 (dezessete mil, e quatrocentos quarenta e dois reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA, - ME**, inscrita no CNPJ 29.105.195/0001-16.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a



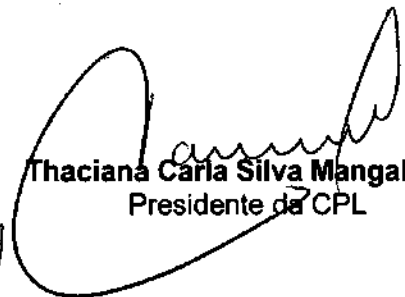
Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000045

minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 01 de março de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

000046

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela secretaria em comento.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, inscrita no CNPJ **29.105.195/0001-16**, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

8



000047

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea “a” do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

“Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 03 de março de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, inscrita no CNPJ **29.105.195/0001-16**, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 17.442,00 (dezessete mil, e quatrocentos quarenta e dois reais)**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 07 de março de 2023.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.07 15:52:22 -03'00'
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000049

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2023, DE 1º de março de 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA, - ME**, inscrita no CNPJ 29.105.195/0001-16, para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Sobradinho-BA.

VALOR: R\$ 17.442,00 (dezesete mil, e quatrocentos quarenta e dois reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 07 de março de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.03.07 15:51:30 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000050



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME, inscrita no CNPJ 29.105.195/0001-16.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.442,00 (dezessete mil, e quatrocentos quarenta e dois reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de março de 2023

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____

07/03/23

800



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000051

PORTARIA SME Nº. 011/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 065/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JÉSSICA ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA 15511**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **065/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, cujo objeto é "Prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000052

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de março de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000053

PORTARIA SME Nº. 011/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 065/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JÉSSICA ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA 15511**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 065/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, cujo objeto é "Prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Baibino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000**



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000054

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de março de 2023.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000055

CONTRATO N.º 065/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Salto Osorio, 45, vila São Francisco, Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.105.195/0001-16, neste ato representado por Aluizio Batista de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.612.255-34, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 018/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso**, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho-BÁ, conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570	R\$ 30,60	R\$ 17.442,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades conforme as solicitações das Secretarias Municipais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 043/2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPÃO

BENTO:00290539510

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.07 12:17:16
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000056

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **30 de dezembro de 2023**.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.442,00 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 14058-9, Agência 3584, Banco Bradesco**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.07 12:17:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000057

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior à do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

ORÇAMENTO: 02.05 – SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 15500000 / 15001001 / 15400000

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.07 12:17:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000058

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 018/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pela servidora **Jéssica Alves dos Santos**, matrícula nº 15511, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá a Secretaria Municipal requisitante, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua,

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.07 12:17:49
-03'00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000059

assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente prestado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho-BA, 07 de março de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.03.07 12:17:59
-03'00'

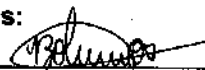
D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME

Aluizio Batista de Lima

Procurador

CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

Nome: 020.907.355-11

CPF:

2. 

Nome:

CPF: 022.839.075-80



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA- ME, inscrita no CNPJ .29.105.195/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretarias de Educação do Município de Sobradinho-BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.442,00 (dezesete mil, e quatrocentos quarenta e dois reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 07 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 07 de março de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: 07/03/23
[Assinatura]

**000061****MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 043/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho-BA. **CONTRATADA: D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 29.105.195/0001-16. Ratificado em: 07/03/2023. **VALOR GLOBAL R\$ 17.442,00** (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 065/2023

Contrato nº 065/2023. Proc. Adm. nº. 043/2023. Dispensa de Licitação Nº 018/2023. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: D S OLIVEIRA SERVIÇOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 29.105.195/0001-16. **ASSINATURA:** 07/03/2023. **OBJETO:** prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL R\$ 17.442,00** (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 30/12/2023.